



## CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

### 1. INFORMAÇÕES DA CONTRATADA

NOME: <b>Carolina Fernandes Lemos Bonin</b>	
DATA DE NASCIMENTO: XX/XX/XXXX	
CPF: XXX.636.968-XX	
RG: XX.599.XXX-X SSP/SP Expedido em XX/XX/XXXX	
ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	
EMAIL: XXXXXXXX@gmail.com	
TELEFONE (COM DDD): (19) XXXXX-XX68	
PIS/PASEP: XXX.82XXX.XX-5	
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - SICOOB	
AGÊNCIA: XXXX	CONTA CORRENTE: XXX.OXX-X

### 2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Instrutoria em cursos de curta e média duração do catálogo da Enap, presencial ou através de ambiente virtual - Curso " <b>Liderança humanizada: construindo espaço de segurança psicológica</b> ". CARGA	
HORÁRIA: <b>18 horas</b>	
PERÍODOS: 3 a 14/6/2024	
LOCAL: Plataforma Zoom Mee ngs e/ou Google Sala de Aula	
VALOR DA HORA: R\$ 110,12	VALOR TOTAL: <b>R\$ 1.982,16</b>
FORMA DE PAGAMENTO: ( <input checked="" type="checkbox"/> ) PARCELA ÚNICA	

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1 DA CONTRATADA

- a) Conhecer e concordar com as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente notocante às obrigações, prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Paricipar de forma ativa da criação do Google Sala de Aula - junto à coordenação do curso - e, também, durante todo o período de realização da turma, garantindo que o ambiente esteja sempre atualizado; que eventuais dúvidas postadas pelos alunos sejam esclarecidas; e que quaisquer atividades propostas nessa plataforma sejam acompanhadas e/ou avaliadas;
- d) Responsabilizar-se pela validação da frequência disponibilizada pela Enap para fins de conclusão do curso e emissão de certificados aos alunos;
- e) Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Enap de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;
- f) Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;
- g) Autorizar a CONTRATANTE a gravar imagem e voz da CONTRATADA, captadas no referido evento, para fins de auditoria, se necessário;

- h) Concordar com o adiamento ou cancelamento da a vidade, por parte da Contratante, em caso de problemas administra vos, técnicos e/ou didá co-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento; e
- i) Não fazer uso de publicidade e propaganda voltadas a interesses pessoais durante os eventos, bemcomo nos materiais didá cos u lizados.

### **3.2 DA CONTRATADA (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)**

- a) Não u lizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das a vidades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratada, devendo sempre informar ao tular a finalidade do tratamento.
- b) Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das a vidades, informando aotular a finalidade do tratamento.
- c) Não comparar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das a vidades contratadas com terceiros.
- d) Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- e) Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- f) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- g) Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

### **3.3 DA CONTRATANTE**

- a) Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- b) Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução do trabalho, quando realizados nas suas instalações;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA dos registros do Termo de Referência;
- d) Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- e) Comunicar à CONTRATADA em casos de adiamento ou cancelamento da a vidade em caso de problemas administra vos, técnicos e/ou didá co-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

## **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 O descumprimento das atribuições presentes neste instrumento implicará nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, sendo que esse está condicionado ao envio do formulário de execução de serviços, devidamente atestado pela área técnica responsável, até 05 (cinco) dias úteis de cada data limite.

5.3 Serão re dos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, u lizando-se as alíquotas previstas para cada po de serviço.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO

7.1 O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

7.2 Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

**Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responsabilidades administra va, civil e penal.**

**Declaro, também, estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento, na [Resolução/Enap nº 50](#), de 25 de outubro de 2023 (e suas alterações posteriores ) e na [Instrução Norma va/Enap nº 03](#), de 24 de dezembro de 2020.**

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Bráulio Figueiredo Alves da Silva, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional**, em 20/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Fernandes Lemos Bonin, Usuário Externo**, em 20/05/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [hp://sei.enap.gov.br/autenticidade](http://sei.enap.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0790502** e o código CRC **35F8CC82**.

---

Criado por [danillo.amos](#), versão 2 por [danillo.amos](#) em 17/05/2024 18:13:01.